Este Regulamento e Condições Gerais (doravante apenas REGULAMENTO) aplicam-se ao uso dos serviços oferecidos pela REDEBEM., administradora do CLUBEREDEBEM, (doravante apenas ADMINISTRADORA), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Tenente Galdino Pinheiro Franco n° 544, Vila Braz Cubas, CEP 08740-040, Mogi das Cruzes/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n° 44.798.462/0001-71, detentora da marca CLUBEREDEBEM/ CARTÃO REDE BEM/ PRODUTOS PARA DESCONTOS REDE BEM.

O objetivo do presente REGULAMENTO consiste em estabelecer normas para a participação na REDEBEM, doravante denominado CLUBEREDEBEM.

A pessoa física, maior e capaz, que tenha preenchido o TERMO DE ADESÃO ELETRÔNICO, cujos dados passam a ser parte integrante deste REGULAMENTO, será denominado ASSOCIADO.

Ao aceitar eletronicamente o presente REGULAMENTO, por meio do clique no botão “Aceito o REGULAMENTO”, o ASSOCIADO estará automaticamente aderindo e concordando em se submeter integralmente a seus termos e condições, bem como de quaisquer alterações futuras, além de aceitar as disposições das políticas deste site.

1. CONDIÇÕES GERAIS DE USO

1.1. O ASSOCIADO declara e concorda expressamente:

a) ser maior de 18 anos e possuir capacidade jurídica;

b) não utilizar o objeto contratado para quaisquer transações ilícitas e/ou serviços ilícitos;

c) reconhece que o presente REGULAMENTO se formaliza, vinculando as Partes, com a sua aceitação eletrônica pelo ASSOCIADO, o que se fará mediante o clique no botão “Aceito o REGULAMENTO” e o deferimento do requerimento de associado se dará com o pagamento da primeira mensalidade;

d) que leu e está ciente e de pleno acordo com todos os termos e condições do presente REGULAMENTO, razão pela qual o aceita de livre e espontânea vontade;

e) que todas as informações prestadas serão verdadeiras, exatas, atuais e completas, e que deverão ser mantidas atualizadas durante sua permanência como ASSOCIADO e que o CLUBEREDEBEM não se responsabiliza pela veracidade dessas informações;

f) que o acesso a determinadas áreas do portal será restrito e para obter acesso, o ASSOCIADO deverá estar adimplente com a mensalidade;

g) que qualquer texto, marca, áudio, imagem, ou conteúdo veiculados no portal são protegidos por direitos de propriedade intelectual razão pela qual não podem ser copiados, reproduzidos ou simplesmente republicados em nenhuma hipótese, salvo se expressamente autorizado pelo respectivo detentor dos referidos direitos, sob as penas da lei;

h) que o CLUBEREDEBEM poderá disponibilizar em seu endereço eletrônico, links de acesso para outros sites e endereços virtuais, sem qualquer responsabilidade pelos serviços ou funcionalidades ali dispostos, sendo a decisão de utilização e a forma de relacionamento com os mesmos de exclusiva responsabilidade do ASSOCIADO;

i) que declara sob as penas da lei que os dados fornecidos para o cadastro são verídicos e se referem a sua pessoa sendo o ASSOCIADO único e exclusivo responsável por qualquer dano causado pela inveracidade ou má-fé no fornecimento destes dados;

j) que o associado e o CLUBEREDEBEM são totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste regulamento poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer sociedade, associação, agência consórcio, responsabilidade solidária ou vínculo empregatício entre as partes.

k) que a associação ao Clube de Vantagens CLUBEREDEBEM é pessoal, não podendo ser transferida.

2. OBJETO

2.1. O Clube de Vantagens nominado CLUBEREDEBEM consiste em um programa de gestão de parcerias e convênios que forma uma rede de estabelecimentos que oferecem descontos de até 60% nos mais diversos segmentos, onde o associado, ao aderir e mediante ao pagamento de mensalidade, poderá usufruir de descontos e promoções especiais em produtos e serviços oferecidos pelo CLUBEREDEBEM e também pelos estabelecimentos parceiros cadastrados no clube de vantagens.

2.2. Para obtenção dos descontos e condições diferenciadas, o associado deverá acessar o portal CLUBEREDEBEM, através de seu login e senha, e seguir as formas de utilização do tipo de estabelecimento selecionado.

2.3. O cônjuge, companheiro ou filho do associado CLUBEREDEBEM poderão utilizar-se dos descontos e vantagens, na qualidade de dependentes, desde que apresentem o voucher gerado, ou reserva e sejam previamente cadastrado pelo associado titular.

2.4. Ao aderir ao CLUBEREDEBEM, o ASSOCIADO participa automaticamente ao "PROGRAMA DE BONIFICAÇÃO POR INDICAÇÃO CLUBEREDEBEM", bem como concorda com os termos do regulamento concernentes ao referido programa.

2.5. Os prêmios oferecidos aos associados do CLUBEREDEBEM, são gratuitos e a título de mera recompensa. O ASSOCIADO

poderá participar de sorteios e concursos que o CLUBEREDEBEM eventualmente venha a promover, sendo que a participação do ASSOCIADO é totalmente gratuita e se dará somente a partir da 2ª(seguunda) mensalidade, mediante cadastro devidamente efetivado como regra geral, ou, excepcionalmente, a partir da prestação ou condições que o Regulamento da promoção indicar.

3.DA CONTRAPRESTAÇÃO

3.1. O ASSOCIADO pagará a mensalidade correspondente a R$ 30,00 (trinta)reais.

3.2. O valor da mensalidade será poderá ser reajustado anualmente, todo o mês de julho pelo Índice Geral de Preços ao Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM-FGV) ou outro índice que venha a substituí-lo.

3.3. A mensalidade será paga na data de vencimento através do cartão de crédito informado no cadastro do associado, boleto bancário ou pix. O dia de vencimento será sempre o dia em que o associado se cadastrou e foi ativado. Caso o associado faça sua adesão entre os dias 29 e 31, a data de vencimento de sua mensalidade será registrada como dia 28 de cada mês.

3.4. No dia de vencimento de sua mensalidade, caso o associado tenha pontos acumulados referentes ao “PROGRAMA DE BONIFICAÇÃO POR INDICAÇÃO”, os quais sejam suficientes para quitar a sua mensalidade, o portal fará o resgate automático da pontuação equivalente a sua mensalidade, de modo que não haverá a cobrança através do cartão de crédito, pix ou boleto bancário.

3.4.1. Não tendo o associado pontos suficientes no dia do vencimento de sua mensalidade, o portal fará a cobrança através do cartão de crédito cadastrado.

4. PARCEIROS

4.1. A relação dos parceiros credenciados ao clube de vantagens encontra-se disponível no escritório virtual.

4.2. O CLUBEREDEBEM poderá credenciar novos parceiros ou desligar parceiros existentes a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, sem que haja a necessidade da concordância do ASSOCIADO, de modo que a exclusão de estabelecimentos não configurará descumprimento contratual ou motivo para rescisão contratual.

4.3. O CLUBEREDEBEM não se responsabiliza por eventuais danos ou prejuízos relacionados com a compra ou uso de mercadorias, serviços, conteúdo ou quaisquer outras transações realizadas em conexão com estabelecimentos parceiros físicos ou virtuais. As queixas, reclamações, preocupações ou questões relativas a produtos e serviços de terceiros deverão ser relacionadas aos próprios estabelecimentos parceiros.

5. SUSPENSÃO / CANCELAMENTO / REATIVAÇÃO

5.1. Não havendo autorização pela administradora do cartão de crédito por ocasião da cobrança da mensalidade ou não havendo o pagamento do boleto bancário emitido, o CLUBEREDEBEM enviará ao ASSOCIADO e-mail automático informando da sua mensalidade em aberto e mudará o status (situação) do associado para “SUSPENSO”.

5.2. O associado suspenso, não terá acesso ao portal até validar o seu cartão de crédito novamente ou pagar o boleto bancário ou pagar através do pix.

5.3. Para a reativação, o associado suspenso deverá clicar no link do e-mail de aviso da suspensão ou aviso de reativação na tela de login e informar novamente os dados de seu cartão de crédito ou gerar um novo boleto bancário e validar a sua reativação.

5.4. O ASSOCIADO suspenso não receberá a sua pontuação referente a bonificação de seus indicados pelo período que estiver suspenso. A partir de sua reativação, o associado voltará a receber suas bonificações. As bonificações que o associado deixar de receber no período de suspensão não serão computadas.

5.5. Suspensões superiores a 90 (noventa) dias ocasionarão o CANCELAMENTO da condição de ASSOCIADO.

5.6. Para um associado cancelado, voltar a ser ativo, ele deve ser convidado novamente por algum Associado Ativo e fazer sua adesão conforme feita na primeira vez e assim será considerado um novo associado.

5.7. A qualquer momento, o ASSOCIADO poderá solicitar o cancelamento de sua assinatura de forma espontânea, devendo solicitar o cancelamento por escrito junto através do módulo de Atendimento no Portal CLUBEREDEBEM.

5.8. A partir da data de cancelamento, serão suspensos os benefícios do Clube de Vantagens, bem como não serão devidos quaisquer pontos ao associado a partir da data de solicitação do cancelamento.

6. PRIVACIDADE

6.1. A garantia à privacidade das informações dos ASSOCIADOS no SISTEMA é um comprometimento do CLUBEREDEBEM que não fornecerá as informações do ASSOCIADO a terceiros sem prévia autorização do mesmo, salvo os casos onde seja necessário responder às solicitações ou perguntas de autoridades governamentais, judiciárias, policiais, etc, de acordo com a lei. As informações cedidas pelo ASSOCIADO e registradas devido ao uso do SISTEMA poderão ser utilizadas pelo CLUBEREDEBEM como insumos para o mapeamento de informações de mercado e formação de estatísticas para utilização do CLUBEREDEBEM. O ASSOCIADO concorda com este procedimento e dá plena autorização para tanto.

6.1.1. O parceiro não será considerado terceiro, de modo que as informações ao mesmo prestadas limitar-se-ão a identificação do

associado a fim de viabilizar a concessão do desconto.

6.2. O ASSOCIADO autoriza o CLUBEREDEBEM a estabelecer com ele comunicação por meio de carta, telegrama, e-mail, SMS, notificação (mensagem instantânea) e outros meios eletrônicos conhecidos ou que venham a ser disponibilizados no futuro.

6.3. Assim, tendo em vista as cláusulas do presente REGULAMENTO, o ASSOCIADO concorda integralmente com as disposições, se comprometendo a respeitar as condições aqui previstas de forma irretratável e irrevogável, bem como a utilizar de modo proveitoso e legal os serviços a ele oferecidos.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A Administradora poderá a qualquer tempo modificar os termos do presente regulamento, sem, todavia, violar eventuais direitos adquiridos pelos Associados anteriormente à data de sua modificação.

7.2. O Clube de Vantagens tem validade por tempo indeterminado e tem início a partir da data de adesão.

7.3. Na hipótese de o CLUBEREDEBEM vir a ser encerrado, será garantida a comunicação prévia aos associados de no mínimo 60 (sessenta) dias, de sorte que, os benefícios e pontos serão devidos até a data do efetivo encerramento do Clube de Vantagens, não sendo mais nada devido após seu encerramento.

7.4. A nulidade, invalidade ou inaplicabilidade de qualquer disposição ou cláusula deste REGULAMENTO não afeta ou invalida as demais, devendo a cláusula declarada nula, inválida ou inaplicável ser substituída por outra que conduza as Partes a resultado tão próximo quanto legalmente possível daquele originalmente almejado do ponto de vista comercial, econômico e jurídico.

7.5. O presente REGULAMENTO encontra-se registrado no 00º Cartório de Registro de Civil da Comarca da Cidade de Mogi das Cruzes/ SP.

7.6. Eventuais questões judiciais deverão serão dirimidas perante o Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.